DECRETO Nº. 3.049, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga regras e medidas restritivas editadas pelo Decreto nº 3.025, de 25 de maio de 2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.025, de 25 de maio de 2021, que "Prorroga medidas restritivas de contenção a propagação do novo 'coronavírus' (Covid-19), e determina outras providências", com efeitos prorrogados pelo Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 2021, pelo Decreto nº 3.031, de 07 de junho de 2021; pelo Decreto nº 3.036, de 14 de junho de 2021; e pelo Decreto nº 3.041, de 21 de junho de 2021; até 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que segundo o "Mapa de Risco por Município", editado em 24 de junho de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município de Pinheiral se encontra e "bandeira amarela" (Risco baixo);

CONSIDERANDO, que na data de 27 de junho de 2021 foram contabilizados 18.417.113 infectados em todos os Estados do Brasil, com 513.544 mortes registradas no país (fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/06/27/apos-40-dias-brasil-volta-a-apontar--tendencia-de-queda-nas-mortes-pela-covid-19.ghtml);

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até dia 05 de julho de 2021, as medidas restritivas, horários reduzidos, proibições e penalidades editadas pelo Decreto nº 3.025, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de junho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO